



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 28/05/2026 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensascompras@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, materiais de manutenção predial, equipamentos e luminárias de emergência, destinados à manutenção preventiva e corretiva da sede da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades subordinadas, visando assegurar a conservação dos bens públicos, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços prestados à população.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 22 de maio de 2026.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO CARBONO 9MM-PCT 100 UM	UNID.	4		
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM pct 100 um	PCT	15		
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM KIT 100 UN	PCT	10		
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* M -PCT 100 UM	PCT	10		
5	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12 COM CATRACA	KIT	2		
6	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORDENTE CURVO 502L3 IRWIN	UN	1		
7	ARAME GALVANIZADO Nº. 16 UM - KG	KG	1		
8	ASSENTO TERMOFIXO COM SLOW CLOSE E EASY CLEAN PARA BACIAS, BRANCO	UNID	10		
9	AVENTAL IMPERMEÁVEL, MEDIDAS 70 CM X 1,2 M	UNID.	50		
10	BALDE DE PVC PARA CONCRETO DE 12 LITROS.	UNID	30		
11	BOLSA DE BORRACHA Ø 1.1/2" P/BACIA SANITÁRIA	UNID	10		
12	BOTA DE BORRACHA BRANCA, SEM FORRO INTERNO, CANO MÉDIO, TAMANHO: DO Nº.34 AO Nº46	PAR	50		
13	BROCA 10MM VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO	UN	3		
14	BROCA 6MM VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO	UN	3		
15	BROCA 8MM VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO	UN	3		
16	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10 -PCT 100 UM	UN	100		
17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UM	150		
18	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8 -PCT 100 UM	UN	15		
19	CADEADO 25 MM PAPAIZ OU SIMILAR	UNID.	10		
20	CADEADO 30 MM PAPAIZ OU SIMILAR	UNID.	10		
21	CADEADO 50 MM PAPAIZ OU SIMILAR	UNID.	10		
22	CAIXA DE DESCARGA DE PVC, COM TUBO DE LIGAÇÃO, SPUD E ENGATE.	UNID.	10		
23	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 15 CM	UNID.	20		
24	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 25 CM	UNID.	20		
25	CANTONEIRA MULTIUSO 4 X 4 BICROMATIZADO	UNID.	20		
26	COLA DUREPOX 100 G	UNID.	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

27	COLA PARA CANO DE PVC 75G	UNID.	15		
28	DOBRADIÇA INOX COM ROLAMENTO 3/2X3 INOX ESCOVADO 3 UNIDADES	KIT	10		
29	ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO DE 1/2" + ADAPTADOR	UNID.	10		
30	ESPELHO PRATA ESP. 4MM-UN-M2	M²	5		
31	FECHADURA 1520 PARA PORTA DE VIDRO, CROMADA	UNID	10		
32	FECHADURA 3530 PORTA DE CORRER BLINDEX VIDRO	UNID	10		
33	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UNID	15		
34	FECHADURA COMPLETA PARA PORTÃO	UNID	5		
35	FECHADURA EXTERNA INOX MODELO 2600/71 IP ALIANÇA OU SIMILAR.	UNID.	15		
36	FILTRO REFIL PURIFICADOR MULTIUSO UNIVERSAL ROSCA 1/2 DOIS LADO, BRANCO	UNID.	25		
37	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METRO	UNID.	5		
38	FURADEIRA DE IMPACTO PROFESSIONAL 800W +, 127V, COM MALETA DE TRANSPORTE.	UNID.	1		
39	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID.	10		
40	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	10		
41	JOELHO PVC AZUL SOLDA ROSCA C/ BUCHA LATÃO DE 20MM	UNID.	10		
42	JOGO DE PONTAS BITS PARA PARAFUSADEIRA 43 PEÇAS	KIT	2		
43	KIT DOBRADIÇAS PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX, SÃO KITS COM DOBRADIÇA SUPERIOR, INFERIOR E PIVÔ, FEITOS GERALMENTE DE METAL ZAMAK, COM ACABAMENTOS CROMADO OU PRETO, PROJETADOS PARA PERMITIR O GIRO SUAVE DA PORTA.	KIT	10		
44	LUVA DE 25 MM X 1/2" SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO	UNID.	10		
45	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID.	10		
46	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	10		
47	LUVA MARROM DE CORRER C/ ANÉIS 20MM	UNID.	10		
48	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO G	PAR	15		
49	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO M	PAR	25		
50	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO P	PAR	25		
51	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO XG	PAR	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

52	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA	UNID.	10		
53	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA REFORÇADA NÃO DOBRA	METRO	200		
54	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ÁGUA BRANCO BAIXA PRESSÃO 1/2" DE 100CM	METRO	10		
55	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ÁGUA BRANCO BAIXA PRESSÃO 1/2" DE 60CM	METRO	10		
56	MANGUEIRA PARA GÁS COZINHA PADRÃO INMETRO	METRO	50		
57	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA BAIXA E ALTA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	10		
58	NIPLE ROSCÁVEL 1/2 BRANCO	UNID.	10		
59	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, COM MALETA PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS DE 20 V, FONTE DE CARREGAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICA.	UNID.	1		
60	PARAFUSO FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO INOX/LATÃO BUCHA 10 MM	UNID.	20		
61	PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM 0.70X 2.10M	UNID	10		
62	PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM 0.80X2.10M	UNID	10		
63	PORTA SANFONADA PVC 100X210	UNID	10		
64	PORTA SANFONADA PVC 70X210	UNID.	10		
65	PORTA SANFONADA PVC 80X210	UNID	10		
66	PORTA SANFONADA PVC 90X210	UNID.	10		
67	PREGO 12X12 COM CABEÇA.	KG	1		
68	PREGO 19X36 COM CABEÇA.	KG	1		
69	PUXADOR INOX PORTA DE VIDRO E MADEIRA	UNID	10		
70	REBITADOR PROFISSIONAL, MANUAL TIPO ALICATE 4 BICOS 4	UND	1		
71	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR MINERALLE EOS	UNID.	15		
72	REGISTRO ESFERA PVC 1/2 ROSCA EXTERNA	UNID.	10		
73	REGISTRO ESFERA PVC 1/2 ROSCA INTERNA	UNID.	10		
74	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 1/2	UNID.	10		
75	REGISTRO REGULADOR DE GÁS 1KG/H	UNID	12		
76	RIBITE 312 MM	CAIXA	1		
77	RIBITE 320 MM	CAIXA	3		
78	RIBITE 412 MM	CAIXA	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

79	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, ENFERMAGEM E POSTOS DE COMBUSTÍVEL, TAMANHO DO Nº 34 AO Nº 44	CAIXA	30		
80	SILICONE TUBO 500 GR	CAIXA	5		
81	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM	CAIXA	10		
82	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	CAIXA	10		
83	TORNEIRA BICA MÓVEL DE BANHEIRO, ALAVANCA 1/4 ACABAMENTO CROMADA COR PRATEADO	CAIXA	10		
84	TORNEIRA BICA MÓVEL DE COZINHA, ALAVANCA 1/4 ACABAMENTO CROMADA	CAIXA	10		
85	TORNEIRA BRANCA, USO GERAL DE PVC 1/2" - 20 CM - LONGA	CAIXA	20		
86	TORNEIRA DE BOIA DE PVC RÍGIDO ROSCA DE 3/4 POL.	CAIXA	5		
87	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	CAIXA	10		
88	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM - 1/2 E 3/4	CAIXA	20		
89	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 20MM X 6MM.	CAIXA	5		
90	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25MM X 6MM.	CAIXA	5		
91	VASO SANITÁRIO, COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO, LOUÇA BRANCA.	CAIXA	5		
92	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS BIVOLT, TEMPO DE RECARGA: DE 48 HORAS EM 127V, 24 HORAS EM 220V, POTÊNCIA 2W, TENSÃO BIVOLT, TENSÃO (V) 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500 K BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO (lm) 100lm MÁXIMO E 55 lm MÍNIMO, ILUMINAÇÃO LED	UNID	15		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº
..... e RG nº, residente e domiciliado(a) à
....., N°, Bairro
....., CEP, município de
....., na qualidade de representante legal da empresa
..... inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro para os devidos fins que:

• **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

• **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

• **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

• **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

ID CIDADES:

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de, o **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-83, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 567.560.387.83, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº/....., do respectivo resultado ratificado em/...../....., a qual será assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, e será regida pelas regras e condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação** em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, a **Empresa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na, Bairro, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº expedida pela, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto nº 054/2024, de 20 de junho de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, materiais de manutenção predial, equipamentos e luminárias de emergência, destinados à manutenção preventiva e corretiva da sede da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades subordinadas, visando assegurar a conservação dos bens públicos, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento completo dos materiais e equipamentos, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- a) Entrega nos locais indicados pela Administração;
- b) Acondicionamento adequado dos produtos;
- c) Conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;
- d) Cumprimento de todas as exigências técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente Registro de Preços está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia para atender às demandas do Centro Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES.

2.2. O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos e materiais é de R\$, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e materiais e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Fica designado como Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibatiba-ES, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia, garantindo que todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital de Licitação sejam cumpridas pelo(s) fornecedor(es).

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Receber, conferir e atestar a entrega dos equipamentos e materiais;
- b) Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, especificações e quantidades contratadas;
- c) Controlar o registro de preços e suas ocorrências;
- d) Encaminhar relatórios periódicos sobre a execução da Ata à autoridade competente;
- e) Intermediar eventuais ajustes ou notificações junto ao(s) fornecedor(es), conforme legislação vigente.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar à Administração Superior esclarecimentos ou medidas corretivas que se fizerem necessárias à fiel execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

4.1. A Ordem de Fornecimento será emitida somente após a emissão do respectivo empenho, e deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal ou pelo Setor de Compras.

4.2. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES ou em outro local previamente designado pela Administração, conforme a necessidade.

4.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Municipal, compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

4.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada, previamente ao seu vencimento, a qual será analisada pela Administração, podendo ser concedida, excepcionalmente, prorrogação por prazo determinado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

4.4. A entrega dos produtos será realizada por conta e responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao pleno fornecimento dos bens.

4.5. A contratada deverá realizar, quando aplicável, além da entrega, a descarga, montagem e instalação dos bens, especialmente no caso das luminárias de emergência, garantindo seu pleno funcionamento e adequada fixação nos locais indicados pela Administração.

4.6. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e apresentação da Nota Fiscal, com assinatura de servidor designado.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. Consulta e aceitação prévias tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor;

5.1.4. A autorização do órgão gerenciador somente será emitida após a formalização da aceitação da adesão pelo fornecedor;

5.1.5. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que estes possam prejudicar a execução das demandas próprias do Município ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

5.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão não participante e desde que haja concordância do órgão gerenciador, respeitado o limite de vigência da Ata.

5.4. O órgão ou entidade poderá aderir a itens desta Ata de Registro de Preços nos quais não tenha quantitativo registrado, desde que observados os requisitos constantes do item 5.1.

5.5. As aquisições decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item destinado ao órgão gerenciador e aos participantes originais.

5.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.

5.7. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão utilizá-la, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, desde que comprovada a vantagem da adesão e observados os limites quantitativos determinados nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e com anuência do fornecedor.

6.1.1. A contratação decorrente da presente Ata observará, no momento da emissão da Nota de Empenho, a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

6.1.2. A formalização da contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.2. A contratação com o fornecedor registrado será efetivada sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e emissão prévia da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A presente Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas expectativa de fornecimento, conforme previsto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Administração poderá, devidamente justificada, promover licitação específica para o objeto registrado, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte da empresa registrada.

6.5. O preço registrado permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de vigência da presente Ata, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Caso o preço registrado torne-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução, visando à manutenção da vantajosidade para a Administração.

7.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço ao valor compatível com o mercado, poderá ser liberado da obrigação de fornecimento, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Nessa hipótese, a Administração Municipal poderá cancelar o item da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa, inclusive nova pesquisa de preços ou abertura de procedimento específico.

7.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, e o fornecedor comprove a impossibilidade de execução por fato superveniente que gere desequilíbrio econômico-financeiro, poderá solicitar a revisão do preço.

7.5. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre objetivamente a inviabilidade de manutenção do preço original.

7.6. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir o preço registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Sendo comprovada a majoração dos preços de mercado e constatada a necessidade de atualização, o órgão gerenciador revisará o valor registrado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A atualização dos preços será comunicada à Secretaria Municipal de Saúde para adequação das futuras contratações decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

poderão ser remanejadas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde entre os setores ou unidades vinculadas à pasta, observadas as necessidades da Administração.

8.2. O remanejamento deverá respeitar o valor total registrado na Ata e não poderá gerar acréscimo financeiro sem a devida justificativa e formalização.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e registro de qualquer alteração nas quantidades remanejadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes situações:

9.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Recusa em manter o preço registrado;

9.1.4. Aplicação de sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando que, se a penalidade não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações, devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

9.3.3. Por insucesso nas negociações em situações de variação do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento da Dispensa de Licitação.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10.3. O fornecedor será notificado por escrito sobre qualquer penalidade a ser aplicada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá(ão):

11.1.1. Fornecer os bens conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos do processo;

11.1.2. Entregar os produtos no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;

11.1.3. Garantir que todos os bens sejam novos, de primeiro uso, não reconicionados e livres de defeitos de fabricação;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos bens, quando aplicável;

11.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou que não atendam às especificações exigidas;

11.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

11.1.8. Comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração;

11.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

11.1.12. Fornecer garantia dos produtos, conforme legislação aplicável e especificações do fabricante;

11.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração;

11.1.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas apontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.1.15. Cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

11.2. Obrigações da Contratante (Administração Municipal)

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, compete à Administração:

11.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.2. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, verificando o cumprimento das especificações;

11.2.3. Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto;

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações;

11.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7. Prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

11.2.8. Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega e instalação, quando necessário;

11.2.9. Acompanhar e controlar os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento;

11.2.10. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

12.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização da contratação, por meio da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 Fiscalização

14.1.1. A fiscalização da execução da contratação será ampla e irrestrita, sendo exercida pelo seguinte servidor:

A fiscalização do fornecimento dos materiais de construção, materiais de manutenção predial, equipamentos e luminárias de emergência destinados à Secretaria Municipal de Saúde será realizada pelo servidor Douglas Vieira da Silva, Auxiliar de Administração, cedido pela Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

14.2 Gestão da Contratação

14.2.1. A gestão da contratação será de responsabilidade da servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- c) Controlar prazos, vigência e obrigações contratuais;
- d) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para fornecimento dos produtos, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba-ES, de de

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

CNPJ nº



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais de manutenção predial e equipamentos, bem como aquisição de luminárias de emergência, todos novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos previstos constituem estimativas elaboradas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, exceto quanto às luminárias de emergência, cujo quantitativo decorre de demanda específica.

1.3. A descrição detalhada dos itens, respectivas especificações técnicas, quantitativos e valores médios estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência, elaborada a partir de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba, visando à manutenção da infraestrutura física, à segurança das instalações, ao atendimento de demanda administrativa e judicial, bem como à continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

1.5. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais de manutenção predial e equipamentos, bem como a aquisição de luminárias de emergência, todos novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba.

2.2. Os materiais de construção, insumos de manutenção e equipamentos destinam-se à execução de manutenções preventivas e corretivas nas unidades de saúde, visando à conservação das estruturas físicas, à continuidade dos serviços e à adequada prestação de atendimento à população.

2.3. As luminárias de emergência destinam-se à instalação nas unidades de saúde, em atendimento à demanda judicial, com a finalidade de garantir condições adequadas de segurança em situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de interrupção do fornecimento de energia elétrica, assegurando a integridade de usuários e profissionais e a continuidade dos atendimentos.

2.4. Os recursos financeiros para a execução da presente contratação são oriundos de recursos próprios do Município, cabendo à Administração a condução do procedimento de contratação direta, a gestão da ata de registro de preços e do instrumento contratual, bem como a correta destinação dos bens adquiridos.

2.5. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da Administração Pública.

2.7. Considerando a natureza contínua das demandas de manutenção predial, os itens correspondentes serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. Considerando tratar-se, em parte, de atendimento à demanda judicial, especialmente quanto às luminárias de emergência, a contratação deverá ser conduzida com prioridade e celeridade, a fim de garantir o cumprimento da determinação judicial e evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações futuras e parceladas, considerando a impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, conservação e adequação das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba, por meio do fornecimento contínuo de materiais de construção, insumos de manutenção predial, equipamentos e luminárias de emergência.

3.2. Levantamento realizado no âmbito da Secretaria identificou a necessidade recorrente de intervenções nas estruturas físicas das unidades de saúde, decorrentes do desgaste natural, uso contínuo das instalações e eventuais danos, demandando a reposição de materiais e a execução de serviços de manutenção para garantir o pleno funcionamento dos ambientes.

3.3. A ausência de materiais adequados para manutenção pode comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar:

- deterioração das estruturas físicas das unidades;
- interrupção parcial ou total de atividades administrativas e assistenciais;
- riscos à segurança de servidores e usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- aumento de custos com manutenções corretivas emergenciais.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens, atendimento ágil das necessidades, melhor planejamento das ações e otimização dos recursos públicos.

3.5. A inclusão de luminárias de emergência justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança nas instalações, especialmente em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a evacuação segura dos ambientes e o atendimento às normas de segurança aplicáveis.

3.6. Destaca-se que a aquisição das luminárias de emergência também decorre de demanda judicial, devendo ser atendida com prioridade, a fim de assegurar o cumprimento da determinação judicial, evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde e prevenir eventuais sanções ao ente municipal.

3.7. A contratação pretendida será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3.8. A contratação possibilitará maior eficiência na gestão da manutenção predial, evitando contratações emergenciais, reduzindo custos operacionais e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.9. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

3.10. Os recursos financeiros para a execução da presente contratação são oriundos de recursos próprios do Município.

3.11. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, insumos de manutenção predial e equipamentos, bem como à aquisição de luminárias de emergência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba.

4.2. Para os itens relacionados à manutenção predial, a solução adotada contempla o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção das unidades de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

4.3. A aquisição das luminárias de emergência será realizada conforme necessidade da Administração, considerando tratar-se de demanda decorrente de determinação judicial, visando à instalação nas unidades de saúde para atendimento às exigências de segurança.

4.4. Os materiais e equipamentos adquiridos serão utilizados nas ações de manutenção preventiva e corretiva das unidades, incluindo reparos em instalações hidráulicas, elétricas e estruturais, substituição de componentes danificados e adequações necessárias ao pleno funcionamento dos ambientes.

4.5. As luminárias de emergência serão instaladas em locais estratégicos das unidades de saúde, com o objetivo de garantir iluminação adequada em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a segurança dos usuários, profissionais e para a continuidade dos atendimentos.

4.6. A solução adotada visa assegurar maior eficiência na gestão da manutenção predial, proporcionando agilidade no atendimento das demandas, redução de custos com contratações emergenciais, melhor planejamento das ações e otimização dos recursos públicos.

4.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade nas aquisições, evitando o armazenamento excessivo de materiais e permitindo que os fornecimentos ocorram de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.8. Os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

4.9. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança das instalações e o cumprimento das exigências legais e judiciais.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os bens objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES ou em outro local previamente designado pela Administração, conforme a necessidade.

5.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração Municipal, compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, excetuando-se sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada, previamente ao seu vencimento, a qual será analisada pela Administração, podendo ser concedida, excepcionalmente, prorrogação por prazo determinado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.4. A entrega dos produtos será realizada por conta e responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao pleno fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

5.5. A contratada deverá realizar, quando aplicável, além da entrega, a descarga, montagem e instalação dos bens, especialmente no caso das luminárias de emergência, garantindo seu pleno funcionamento e adequada fixação nos locais indicados pela Administração.

5.6. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e apresentação da Nota Fiscal, com assinatura de servidor designado.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.8. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Administração Municipal, por meio de servidor designado, responsável pelo acompanhamento de sua execução, controle dos saldos registrados e verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

6.4. A execução das contratações decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, ao qual competirá:

- verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhar os fornecimentos realizados;
- atestar o recebimento dos bens;
- registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

6.5. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. As comunicações entre a Administração Municipal e a(s) empresa(s) registrada(s) deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

6.7. A Administração poderá convocar representantes da(s) empresa(s) registrada(s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.8. Eventuais impedimentos, atrasos ou descumprimentos deverão ser formalmente registrados e poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de contratação específica, observada a legislação vigente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedor e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. A fundamentação jurídica da contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujo valor esteja dentro dos limites legalmente estabelecidos.

8.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços, visando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, observando-se a vantajosidade para a Administração Pública, bem como as condições de fornecimento, prazo e qualidade dos produtos.

8.4. A Administração Municipal justificará a presente contratação direta com base nas necessidades administrativas identificadas, observando o disposto nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução processual e apresentação das justificativas pertinentes.

8.5. Aplicam-se à presente contratação, além da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº 101/2000, bem como os Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024, além das demais normas correlatas.

8.6. Considerando tratar-se de contratação por meio de Dispensa de Licitação com utilização do Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação vigente, mediante divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do Município e demais meios legalmente exigidos.

8.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente do órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.9. A contratação direta deverá ser devidamente instruída com os documentos e justificativas exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de preços, razão da escolha do fornecedor, justificativa da contratação e demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência conforme estabelecido na legislação vigente, podendo haver contratações durante todo o período de validade da ata, de acordo com a necessidade da Administração.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A escolha pelo critério de menor preço por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade, obtenção de melhores preços para cada item e maior vantajosidade para a Administração, permitindo a participação de fornecedores distintos conforme a natureza dos produtos.

9.4. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo tributos, encargos, transporte, descarga e demais despesas inerentes à execução do objeto.

9.5. Somente serão aceitas propostas que atenderem integralmente às especificações e exigências constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, a(s) empresa(s) registrada(s) deverá(ão):

11.1.1. Fornecer os bens conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos do processo;

11.1.2. Entregar os produtos no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;

11.1.3. Garantir que todos os bens sejam novos, de primeiro uso, não reconicionados e livres de defeitos de fabricação;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos bens, quando aplicável;

11.1.5. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou que não atendam às especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

11.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

11.1.8. Comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração;

11.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados;

11.1.12. Fornecer garantia dos produtos, conforme legislação aplicável e especificações do fabricante;

11.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração;

11.1.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas apontadas;

11.1.15. Cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

11.2. Obrigações da Contratante (Administração Municipal)

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, compete à Administração:

11.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.2. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, verificando o cumprimento das especificações;

11.2.3. Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto;

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações;

11.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7. Prestar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

11.2.8. Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega e instalação, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.2.9. Acompanhar e controlar os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento;

11.2.10. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução da contratação.

12. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

12.1.9. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

13.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.986,93 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

14.2. Os preços unitários de referência dos itens correspondem à pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, com base em banco de preços públicos e/ou outras fontes idôneas, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

14.3. O detalhamento dos custos unitários estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência, contendo os quantitativos e valores estimados para a contratação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba.

15.2. Os recursos serão destinados à aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, conforme a natureza dos itens previstos neste Termo de Referência.

15.3. Considerando tratar-se de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária específica será indicada no momento da emissão da Nota de Empenho, quando da efetiva contratação dos itens, observada a classificação orçamentária vigente.

15.4. A emissão da Nota de Empenho ficará sob responsabilidade do setor competente da Contabilidade Geral do Município, mediante solicitação do setor demandante e autorização do Ordenador de Despesas.

15.5. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

17.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

17.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

17.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

17.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

18.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações decorrentes (ordens de fornecimento ou contratos), conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

18.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar os requisitos legais, especialmente a comprovação de vantajosidade, interesse público e manutenção das condições originalmente registradas.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida de forma ampla, contínua e irrestrita pela servidora municipal Elina Florindo Silveira, matrícula nº 28996, Diretora do Núcleo da Estratégia da Saúde da Família (NESF), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, designada como Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização refere-se às aquisições de materiais de construção, insumos de manutenção predial, equipamentos e luminárias de emergência, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Ibatiba/ES.

Compete ao Fiscal:

- receber, conferir e atestar as notas fiscais, ordens de fornecimento e demais documentos relativos às contratações;
- verificar se os bens entregues atendem às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhar a entrega, descarga, montagem e instalação dos bens, quando aplicável;
- registrar eventuais ocorrências, falhas ou não conformidades, comunicando formalmente à gestão da ata;
- rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- solicitar à(s) empresa(s) registrada(s) a correção de irregularidades constatadas;
- manter controle atualizado das entregas realizadas;
- encaminhar relatórios periódicos à gestão da ata e à Administração.

19.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, designada como Gestora da Ata.

Compete à Gestora da Ata:

- supervisionar a atuação do Fiscal;
- controlar a vigência da ata, saldos e condições registradas;
- acompanhar as contratações decorrentes e a execução financeira;
- consolidar relatórios de fiscalização;
- adotar providências quanto à revisão de preços, quando cabível;
- garantir a conformidade da ata com a legislação vigente;
- promover a interlocução entre a(s) empresa(s) registrada(s) e a Administração;
- apoiar o Fiscal na formalização de ocorrências e aplicação de medidas administrativas.

19.3. O Fiscal e a Gestora da Ata atuarão de forma integrada e coordenada, assegurando que as contratações decorrentes ocorram em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a qualidade dos bens adquiridos e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Ibatiba, 13 de maio de 2026.

Quécia Cristina de Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 186/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO CARBONO 9MM-PCT 100 UM	UNID.	4	R\$ 89,74	R\$ 358,96
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM pct 100 um	PCT	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM KIT 100 UN	PCT	10	R\$ 25,92	R\$ 259,20
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* M -PCT 100 UM	PCT	10	R\$ 66,63	R\$ 666,30
5	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12 COM CATRACA	KIT	2	R\$ 60,67	R\$ 121,34
6	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORDENTE CURVO 502L3 IRWIN	UN	1	R\$ 75,21	R\$ 75,21
7	ARAME GALVANIZADO Nº. 16 UM - KG	KG	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82
8	ASSENTO TERMOFIXO COM SLOW CLOSE E EASY CLEAN PARA BACIAS, BRANCO	UNID	10	R\$ 291,13	R\$ 2.911,30
9	AVENTAL IMPERMEÁVEL, MEDIDAS 70 CM X 1,2 M	UNID.	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
10	BALDE DE PVC PARA CONCRETO DE 12 LITROS.	UNID	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
11	BOLSA DE BORRACHA Ø 1.1/2" P/BACIA SANITÁRIA	UNID	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
12	BOTA DE BORRACHA BRANCA, SEM FORRO INTERNO, CANO MÉDIO, TAMANHO: DO Nº.34 AO Nº46	PAR	50	R\$ 35,93	R\$ 1.796,50
13	BROCA 10MM VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO	UN	3	R\$ 6,98	R\$ 20,94
14	BROCA 6MM VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO	UN	3	R\$ 6,66	R\$ 19,98
15	BROCA 8MM VÍDEA PARA CONCRETO PONTA METAL DURO	UN	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
16	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10 -PCT 100 UM	UN	100	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
17	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UM	150	R\$ 18,99	R\$ 2.848,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

18	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8 -PCT 100 UM	UN	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
19	CADEADO 25 MM PAPAIZ OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 19,54	R\$ 195,40
20	CADEADO 30 MM PAPAIZ OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
21	CADEADO 50 MM PAPAIZ OU SIMILAR	UNID.	10	R\$ 35,76	R\$ 357,60
22	CAIXA DE DESCARGA DE PVC, COM TUBO DE LIGAÇÃO, SPUD E ENGATE.	UNID.	10	R\$ 75,28	R\$ 752,80
23	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 15 CM	UNID.	20	R\$ 4,76	R\$ 95,20
24	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 25 CM	UNID.	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
25	CANTONEIRA MULTIUSO 4 X 4 BICROMATIZADO	UNID.	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
26	COLA DUREPOX 100 G	UNID.	3	R\$ 16,03	R\$ 48,09
27	COLA PARA CANO DE PVC 75G	UNID.	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
28	DOBRADIÇA INOX COM ROLAMENTO 3½X3 INOX ESCOVADO 3 UNIDADES	KIT	10	R\$ 39,23	R\$ 392,30
29	ENGATE RÁPIDO PLÁSTICO DE 1/2" + ADAPTADOR	UNID.	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
30	ESPELHO PRATA ESP. 4MM-UN-M2	M²	5	R\$ 191,70	R\$ 958,50
31	FECHADURA 1520 PARA PORTA DE VIDRO, CROMADA	UNID	10	R\$ 76,67	R\$ 766,70
32	FECHADURA 3530 PORTA DE CORRER BLINDEX VIDRO	UNID	10	R\$ 91,33	R\$ 913,30
33	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UNID	15	R\$ 95,86	R\$ 1.437,90
34	FECHADURA COMPLETA PARA PORTÃO	UNID	5	R\$ 115,63	R\$ 578,15
35	FECHADURA EXTERNA INOX MODELO 2600/71 IP ALIANÇA OU SIMILAR.	UNID.	15	R\$ 61,89	R\$ 928,35
36	FILTRO REFIL PURIFICADOR MULTIUSO UNIVERSAL ROSCA 1/2 DOIS LADO, BRANCO	UNID.	25	R\$ 41,58	R\$ 1.039,50
37	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METRO	UNID.	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60
38	FURADEIRA DE IMPACTO PROFESSIONAL 800W +, 127V, COM MALETA DE TRANSPORTE.	UNID.	1	R\$ 381,27	R\$ 381,27
39	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID.	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

40	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
41	JOELHO PVC AZUL SOLDA ROSCA C/ BUCHA LATÃO DE 20MM	UNID.	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
42	JOGO DE PONTAS BITS PARA PARAFUSADEIRA 43 PEÇAS	KIT	2	R\$ 237,97	R\$ 475,94
43	KIT DOBRADIÇAS PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX, SÃO KITS COM DOBRADIÇA SUPERIOR, INFERIOR E PIVÔ, FEITOS GERALMENTE DE METAL ZAMAK, COM ACABAMENTOS CROMADO OU PRETO, PROJETADOS PARA PERMITIR O GIRO SUAVE DA PORTA.	KIT	10	R\$ 149,70	R\$ 1.497,00
44	LUVA DE 25 MM X 1/2" SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO	UNID.	10	R\$ 9,29	R\$ 92,90
45	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID.	10	R\$ 1,37	R\$ 13,70
46	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID.	10	R\$ 1,78	R\$ 17,80
47	LUVA MARROM DE CORRER C/ ANÉIS 20MM	UNID.	10	R\$ 16,23	R\$ 162,30
48	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO G	PAR	15	R\$ 43,19	R\$ 647,85
49	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO M	PAR	25	R\$ 38,43	R\$ 960,75
50	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO P	PAR	25	R\$ 41,63	R\$ 1.040,75
51	LUVA NITRÍLICA PROTEÇÃO QUÍMICA K15 CANO LONGO 45CM TAMANHO XG	PAR	10	R\$ 44,32	R\$ 443,20
52	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA	UNID.	10	R\$ 3,02	R\$ 30,20
53	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA REFORÇADA NÃO DOBRA	METRO	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
54	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ÁGUA BRANCO BAIXA PRESSÃO 1/2" DE 100CM	METRO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
55	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA ÁGUA BRANCO BAIXA PRESSÃO 1/2" DE 60CM	METRO	10	R\$ 15,66	R\$ 156,60
56	MANGUEIRA PARA GÁS COZINHA PADRÃO INMETRO	METRO	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
57	MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA BAIXA E ALTA PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	10	R\$ 39,01	R\$ 390,10
58	NIPLE ROSCÁVEL 1/2 BRANCO	UNID.	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

59	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, COM MALETA PARA TRANSPORTE, 2 BATERIAS DE 20 V, FONTE DE CARREGAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICA.	UNID.	1	R\$ 380,46	R\$ 380,46
60	PARAFUSO FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO INOX/LATÃO BUCHA 10 MM	UNID.	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
61	PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM 0.70X 2.10M	UNID	10	R\$ 135,06	R\$ 1.350,60
62	PORTA EM COMPENSADO LISA LEVE COLMEIA ESP.35MM 0.80X2.10M	UNID	10	R\$ 154,50	R\$ 1.545,00
63	PORTA SANFONADA PVC 100X210	UNID	10	R\$ 151,04	R\$ 1.510,40
64	PORTA SANFONADA PVC 70X210	UNID.	10	R\$ 111,33	R\$ 1.113,30
65	PORTA SANFONADA PVC 80X210	UNID	10	R\$ 131,83	R\$ 1.318,30
66	PORTA SANFONADA PVC 90X210	UNID.	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
67	PREGO 12X12 COM CABEÇA.	KG	1	R\$ 22,21	R\$ 22,21
68	PREGO 19X36 COM CABEÇA.	KG	1	R\$ 25,19	R\$ 25,19
69	PUXADOR INOX PORTA DE VIDRO E MADEIRA	UNID	10	R\$ 70,57	R\$ 705,70
70	REBITADOR PROFISSIONAL, MANUAL TIPO ALICATE 4 BICOS 4	UND	1	R\$ 65,67	R\$ 65,67
71	REFIL FILTRO PARA PURIFICADOR MINERALLE EOS	UNID.	15	R\$ 73,96	R\$ 1.109,40
72	REGISTRO ESFERA PVC 1/2 ROSCA EXTERNA	UNID.	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
73	REGISTRO ESFERA PVC 1/2 ROSCA INTERNA	UNID.	10	R\$ 15,74	R\$ 157,40
74	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 1/2	UNID.	10	R\$ 17,44	R\$ 174,40
75	REGISTRO REGULADOR DE GÁS 1KG/H	UNID	12	R\$ 30,20	R\$ 362,40
76	RIBITE 312 MM	CAIXA	1	R\$ 77,56	R\$ 77,56
77	RIBITE 320 MM	CAIXA	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
78	RIBITE 412 MM	CAIXA	3	R\$ 21,13	R\$ 63,39
79	SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EPI, COZINHA, LIMPEZA, ENFERMAGEM E POSTOS DE COMBUSTÍVEL, TAMANHO DO Nº 34 AO Nº 44	CAIXA	30	R\$ 75,16	R\$ 2.254,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

80	SILICONE TUBO 500 GR	CAIXA	5	R\$ 25,56	R\$ 127,80
81	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM	CAIXA	10	R\$ 1,53	R\$ 15,30
82	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	CAIXA	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90
83	TORNEIRA BICA MÓVEL DE BANHEIRO, ALAVANCA 1/4 ACABAMENTO CROMADA COR PRATEADO	CAIXA	10	R\$ 50,20	R\$ 502,00
84	TORNEIRA BICA MÓVEL DE COZINHA, ALAVANCA 1/4 ACABAMENTO CROMADA	CAIXA	10	R\$ 49,55	R\$ 495,50
85	TORNEIRA BRANCA, USO GERAL DE PVC 1/2" – 20 CM – LONGA	CAIXA	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
86	TORNEIRA DE BOIA DE PVC RÍGIDO ROSCADE 3/4 POL.	CAIXA	5	R\$ 16,49	R\$ 82,45
87	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2"	CAIXA	10	R\$ 35,02	R\$ 350,20
88	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM - 1/2 E 3/4	CAIXA	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
89	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 20MM X 6MM.	CAIXA	5	R\$ 17,81	R\$ 89,05
90	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25MM X 6MM.	CAIXA	5	R\$ 17,12	R\$ 85,60
91	VASO SANITÁRIO, COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO, LOUÇA BRANCA.	CAIXA	5	R\$ 472,06	R\$ 2.360,30
92	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS BIVOLT, TEMPO DE RECARGA: DE 48 HORAS EM 127V, 24 HORAS EM 220V, POTÊNCIA 2W, TENSÃO BIVOLT, TENSÃO (V) 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500 K BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO (lm) 100lm MÁXIMO E 55 lm MÍNIMO, ILUMINAÇÃO LED	UNID	15	R\$ 43,97	R\$ 659,55
TOTAL GERAL					R\$ 49.986,93
Valor Médio Global: R\$ 49.986,93 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)					
Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada entre os dias 06/04 a 09/04/2026					
Fonte de Pesquisa de Preços: https://www.bancodeprecos.com.br					